Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2695, de 28 de novembro de 2008.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do municipal de Itabirito para o exercício de 2009 e dá outras providencias".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2009, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2° - O orçamento do Município de Itabirito, estima a receita em R$ 113.600.000,00 (Cento e treze milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	10.519.000,00
Receita de Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial	944.168,00
Receita de Serviço	5.794.629,00
Transferências Correntes	100.773.000,00
Outras Receitas Correntes	2.379.403,00
Sub total	120.411.200,00
Dedução para o Fundeb	
-Transferências Correntes	(12.411.200,00)
Sub total	108.000.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Credito	5.500.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Sub total	5.600.000,00
TOTAL GERAL	113.600.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itabirito serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	53.169.381,00
Juros e Encargos da Dívida	642.500,00
Outras Despesas Correntes	41.841.428,00
Subtotal	95.653.309,00
Despesas de Capital	
Investimentos	15.863.691,00
Amortizações da Dívida	2.081.000,00
Subtotal	17.944.691,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	2.000,00
Subtotal	2.000,00
TOTAL GERAL	113.600.000,00

Art. 5° - O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento do exercício, utilizando como fontes de recursos:

I- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II- Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III- Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, por analogia às Leis de Orçamento da União e do Estado de Minas Gerais, quando o crédito se destina a:

I- Atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento;

II- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações;

III- Quando se tratar de remanejamento de dotações dentro do orçamento para atender aos dispositivos legais de cumprimento dos limites e quando estas dotações se tornarem insuficientes;

IV- Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistências e Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante remanejamento e cancelamento de dotações.

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	3.000.000,00
Judiciária	56.581,00
Essencial a Justiça	556.458,00
Administração	23.541.762,00
Segurança Publica	39.000,00
Assistência Social	3.377.216,00
Previdência Social	5.126.222,00
Saúde	19.745.813,00
Educação	22.574.204,00
Cultura	3.587.682,00
Direitos da cidadania	2.000,00
Urbanismo	9.662.309,00
Habitação	5.220.500,00
Saneamento	5.964.000,00
Gestão ambiental	1.440.822,00
Agricultura	790.654,00
Industria	2.341.132,00
Comercio e Serviços	332.958,00
Comunicações	49.200,00
Energia	510.000,00
Transporte	1.756.863,00
Desporto e Lazer	2.176.624,00
Encargos Especiais	1.746.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
TOTAL	113.600.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	3.000.000,00
Gabinete do Prefeito	837.015,00
Procuradoria Jurídica	613.039,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação	93.352,00
Secretaria de Administração	17.420.932,00
Secretaria da Fazenda	2.037.021,00
Secretaria de Educação	22.574.204,00
Secretaria de Esporte e lazer	1.194.624,00
Secretaria de Patrimônio Cultural / Turismo	3.869.640,00
Secretaria de Saúde	19.745.813,00
Secretaria de Obras e Serviços	17.220.882,00
Secretaria de Urbanismo	6.390.604,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.451.394,00
Secretaria de Meio Ambiente / Desenvolvimento Sustentável	1.440.822,00
Secretaria de Assistência Social	3.377.216,00
Secretaria de Comunicação Social	1.382.567,00
Secretaria de Segurança e Transito	2.950.875,00
SAAE	6.000.000,00
TOTAL	113.600.000,00

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

Art. 7° - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, vinculado ao respectivo convênio, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo 1º – Os créditos adicionais abertos decorrentes da autorização contida no caput desse artigo não onerarão o limite estabelecido no artigo 6° desta Lei.

Parágrafo 2º - As receitas decorrentes do autorizado no caput deste artigo não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2009 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de novembro de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412